



Prefeitura Municipal de Albertina

Número : LEI Nº 39, DE 12 DE ABRIL DE 1967
Assunto :
Serviço : AUTORIZA AQUISIÇÃO DE APARELHO CIMATOGRÁFICO
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- É o Poder Executivo autorizado a explorar, com fins lucrativos, um cinematógrafo nesta cidade, podendo, para tal fim, adquirir os aparelhos, petences e mobiliários necessários, bem como contratar pessoal indispensável ao funcionamento do mesmo, alugar filmes e adaptar o imóvel da rua Luiz Opuscolo, nº 290, do Patrimônio Municipal ao fim colimado.

Art. 2º.- A Casa de Diversões, a que se refere o artigo anterior, poderá se cedida, a título precário, para outros fins, a critério da Administração Municipal, desde que não prejudique a programação cinematográfica.

Parágrafo único.- Quando se tratar de cessão para fins de beneficência social ou em prol do ensino, é o Poder Executivo autorizado a estabelecer as bases e condições da cessão.

Art. 3º.- Não será permitida qualquer concessão ou gratuidade que contrarie os interesses da Municipalidade.

Parágrafo único.- Só terão ingressos gratuitos a qualquer sessão cinematográfica as autoridades judiciárias, executivas e policiais em exercício, não se extendendo tal gratuidade aos membros de suas famílias.

Art. 4º.- Para a boa ordem e funcionamento da Casa de Diversões, baixará o Prefeito Municipal o regulamento e as instruções necessárias, determinando quais as autoridades que gozam das gratuidades, preços dos ingressos, programação e ordem na assistência ou platéia, reservando-lhe o direito de vedar a entrada ou a permanência a quem julgar inconveniente.

Art. 5º.- Para as despesas decorrentes desta lei é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 12 DE ABRIL DE 1967